



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ.
Lei Municipal nº 2608/06**

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá, CMDCAI, no uso de suas atribuições legais enquanto órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas de atendimento à criança e adolescente no município de Itajubá em resolução plenária ocorrida na reunião extraordinária do dia 07 de março de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso da Verba FIA para contratar um treinamento/capacitação para os conselheiros de direito do CMDCAI devendo o referido treinamento/capacitação ser presencial (na cidade de Itajubá/MG) podendo apresentar itens sob a modalidade EAD devendo apresentar os itens abaixo mencionados:

- Histórico dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil
- Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas atuações
- A política dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Diferenças/Semelhanças e relação entre a orientação e apoio sócio-familiar abrangido pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente) e o LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social)
- Relação com o Poder Legislativo e com o Poder Executivo
- Relação com o Conselho Municipal de Assistência Social
- As receitas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
- O papel do Conselho de Direitos em relação ao Fundo FIA
- A importância e a relação entre o Fundo FIA na estrutura do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
- O Fundo FIA e as etapas da execução orçamentária.
- A liberação dos recursos do Fundo FIA (aspectos administrativos)
- A captação de recursos para Fundo FIA
- como planejar e elaborar editais/projetos para o Fundo FIA: Diagnóstico, capacitação, articulação de informações e formalização de mecanismos e competências.
- Orçamento e acompanhamento do projeto.
- Prestação de Contas
- Conselho Tutela: poderes e deveres
- Atribuições do Conselho Tutelar em relação:
 - a) À Criança e ao Adolescente
 - b) Aos pais ou responsáveis

- c) Ao Registro Civil de Pessoas Naturais
- d) Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- e) A Comissão Interna do CMDCA – Comissão do Conselho Tutelar
- f) Ao Poder Executivo (Secretaria/Órgão diretamente vinculada/ Secretaria/Órgão indiretamente vinculado/Chefe do Poder Executivo/Operadores da rede SUAS – Sistema Único de Assistência Social)
- g) Aos Serviços Públicos
- h) Ao Ministério Público
- i) À Defensoria Pública
- j) À autoridade Judiciária
- k) Instituições de Acolhimentos
- l) Instituições de Ensino (alunos Crianças e Adolescentes) públicas e particulares
- m) Operadores das Medidas Sócio Educativa do ECA.

- Os desafios e riquezas na atuação direta do Conselheiro Tutelar: receber, estudar, encaminhar e acompanhar casos.

- Formação para construção do plano de ação e aplicação/mobilização de recursos, com índice de acompanhamento dos processos no município.

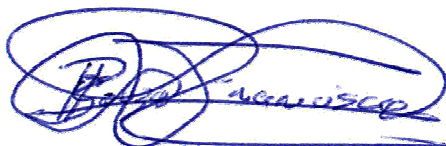
- Sistematização do plano de ação e aplicação de recursos do FIA

Art. 2º - Fica também autorizado a incluir na contratação/licitação despesas indiretas como transporte, hospedagem, alimentação.

Art. 3º - Para efetivar tal decisão este conselho informa que encaminhou o ofício /2017 para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itajubá solicitando que as demais providencias administrativas sejam realizadas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajubá, 30 de março de 2017.



Sandra Helena Rodrigues de Souza Francisco
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Itajubá